

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.

DE

LEI N.º 1.165
DE 19 de novembro de 19 96.

Autoriza a concessão de Subvenções

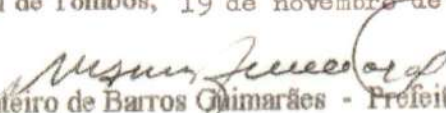
O Povo do município de Tombos, através dos seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1 - Fica o Governo do município de Tombos autorizado a despende no exercício de 1997, com subvenções de caráter social, econômico e filantrópico, as importâncias abaixo discriminadas:

CRECHE DEUS MENINO	5.000,00
SOCIEDADE CARNAV. NÃO VENHAS ASSIM	2.000,00
SOCIEDADE CARNAV. BALANÇA ROSEIRA	2.000,00
SOCIEDADE CARNAV. UN. SÃO SEBASTIÃO	2.000,00
SOCIEDADE CARNAV. ASES DO AMANHA	1.000,00
HOSPITAL SÃO JOSÉ DO AVAI - ITAPERUNA	2.000,00
SANATÓRIO ITAPERUNA - ITAPERUNA	1.000,00
HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO - TOMBOS	2.000,00
CLINICA SÃO JOSÉ - LEOPOLDINA	1.000,00
ASSOCIAÇÃO JULIA VICENTE LOBATO	2.000,00
CORPORAÇÃO MUSI-MARCIAL DE TOMBOS	2.000,00

Art. 2 - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entra em vigor na data de 1 de janeiro de 1997

Prefeitura Municipal de Tombos, 19 de novembro de 1996.


Marco Aurélio Monteiro de Barros Guimarães - Prefeito Municipal